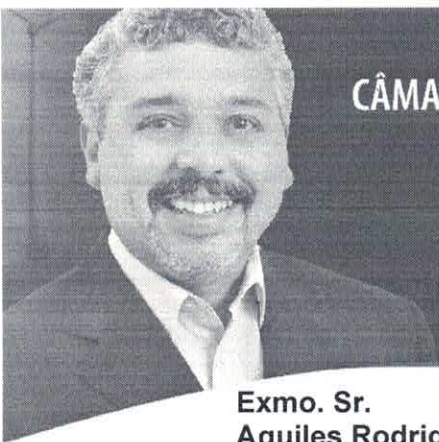




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR

Dagberto
PT **Reis**

Exmo. Sr.
Aquiles Rodrigues Pires
Pres. da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento – RS

Sant'Ana do Livramento, 06 de junho de 2022.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 71/2022

**Altera a letra a das Condições de Trabalho do
Anexo II da Lei Municipal 2.717/90 – cargo
Atendente II.**

Fica a redação da **letra “a”** das **Condições de Trabalho** do Anexo II da Lei Municipal 2.717/90 – cargo atendente II da seguinte forma:

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** carga horária semanal de **30 horas**.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda torna-se necessária em virtude da atual realidade funcional, dos servidores com o cargo de Atendente II que trabalham oito horas diárias obtendo uma hora de intervalo, o que por vezes não constitui descanso pleno, pois, na maioria das vezes, o profissional permanece na escola e por não ter tempo de deslocamento até sua casa acabam executando um trabalho direto com as crianças.

Diante do apresentado e com base no Portal da Transparência, foi feito um estudo no qual consta que no município há cerca de 93 atendentes concursados.

Ao se fazer, 30 horas, como sugerido, constata-se que há atendentes suficientes para suprir as necessidades das 17 escolas de educação infantil, desde que todos estejam na função do cargo tal como previsto em lei e o atendimento às crianças será de melhor qualidade.


Dagberto Reis
Líder Bancada do PT